

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

II – prova que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de qualificação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a dívida justificativa.

Parágrafo primeiro: Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso, acompanhados de lista, em duas vias, desses elementos.

Parágrafo segundo: Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo terceiro: Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

Parágrafo quarto: O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo quinto: No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

Parágrafo sexto: Caso o candidato não satisfizesse a exigência do inciso II e desde que não pertença a nenhuma categoria de deficiência, poderá requerer sua inscrição como especia-lista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

Parágrafo sétimo: Quando se tratar de inscrição feita por procurador, este deverá apresentar seu documento de identidade e todos os documentos do candidato conforme solicitado no Edital, além de procuração simples assinada pelo candidato.

8. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo Único: O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e cinco dias úteis, a contar da publicação da aprovação das inscrições, conforme prevê o artigo 151, § 2º do Regulamento Geral da USP.

9. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo Único: O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e cinco dias úteis, a contar da publicação da aprovação das inscrições, conforme prevê o artigo 151, § 2º do Regulamento Geral da USP.

Parágrafo segundo: É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção "Concursos", Subseção Universidade de São Paulo.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente excluído do concurso o candidato que se apresentar para as provas depois que a Comissão Julgadora tenha dado ciência do cronograma das provas aos candidatos ou que atrasar-se para o início das mesmas provas.

10. O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística; II - atividade didática universitária;

III - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso; IV - atividade de formação e orientação de discípulos;

V - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI - diplomas e dignidades universitárias.

Parágrafo Único: No julgamento dos títulos deverá levar-se em consideração as desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

A prova pública oral de erudição será realizada de acordo com o programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156, do Regulamento Geral da USP.

I - Compete à comissão julgadora o tema escolhido pelo candidato e pertencente ao programa acima mencionado.

II - O candidato em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos.

III - Ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos.

IV - Cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

V - Cada examinador elaborará parecer escrito circunstanciado sobre os títulos de cada candidato.

VI - Na prova de arguição, conforme os termos do Artigo 49 do Regulamento da FCF, caberá a cada examinador trinta minutos para apresentar suas questões e igual tempo ao candidato para as respostas ou, de comum acordo, sessenta minutos de debate.

Parágrafo único: A Comissão Examinadora, para a realização da prova, poderá apresentar questões sobre os trabalhos publicados nos últimos cinco anos antes do concurso e referidos no memorial do candidato, ou sobre problemas científicos referentes à matéria em concurso ou sobre a problemática universitária em seus aspectos filosóficos e doutrinários.

Parágrafo único: O julgamento final do concurso: Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 4.

O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas, observados os pesos no item 4.

Podem ser acrescentados ao relatório final da comissão julgadora, relatórios individuais de seus membros.

Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação-ção em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Art. 47, VI da Lei nº 10.261/68.

A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.

O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso encontram-se à disposição dos interessados na

Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, no endereço à Av. Prof. Lineu Prestes, nº 580, Bloco 13 A, andar superior, Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira".

Edital FCF-ATAc 06/2017, de 21/06/2017

Abertura de inscrições ao Concurso de Títulos e Provas visando o provimento de um cargo de Professor Doutor, junto ao Departamento de Farmácia da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP torna pública a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 09 de junho de 2017, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir das 08 horas (horário oficial de Brasília) do dia 23 de junho de 2017 até às 17h00 do dia 21 de setembro de 2017, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de um cargo de Professor Doutor, em Regime de Dedicacão Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), referência MS-3, cargo e claro de nº 1233629, junto ao Departamento de Farmácia, salário de R\$ 10.670,76, com base na área de Assistência Farmacêutica, nos termos do art. 125, § 1º, do Regulamento Geral da USP, cujo programa segue abaixo:

Assistência Farmacêutica: desafios e perspectivas

O acesso a medicamentos.

Avaliação de tecnologias em saúde.

Serviços farmacêuticos clínicos: conceitos e aplicação.

5. Competências clínicas na formação do farmacêutico: desenvolvimento e avaliação.

6. Influência da adesão ao tratamento sobre os resultados em saúde.

Semiologia e prescrição farmacêutica.

A farmacovigilância em Serviços de Saúde.

9. Importância dos centros de informação sobre medicamentos para a tomada de decisão em saúde.

10. Metodologias ativas aplicadas à formação do farma-cêutico clínico.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regulamento Geral da Universidade de São Paulo e no Regulamento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://inspdigitl.usp.br/rdidp/inscricao/>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

II - prova que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III - prova de qualificação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - título de eleitor;

V - comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a dívida justificativa.

Parágrafo primeiro: Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

Parágrafo segundo: Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo terceiro: Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

Parágrafo quarto: O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo quinto: No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

Parágrafo sexto: Quando se tratar de inscrição feita por procurador, este deverá apresentar seu documento de identidade e todos os documentos do candidato conforme solicitado no Edital, além de procuração simples assinada pelo candidato.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo Único: O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e cinco dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

As provas consistirão de: I - julgamento do memorial com prova pública de arguição peso 4;

II - prova prática - peso 4;

III - prova prática envolvendo aspectos teóricos e de laboratório - peso 2.

Parágrafo primeiro: A concessão dos incentivos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo segundo: Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística; II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso; V - diplomas e outras dignidades universitárias.

5. A prova prática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a proce-dência da alegação;

III - o sorteio do ponto será feito vinte e quatro horas antes da realização da prova prática, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6. A prova prática será aplicada às seguintes normas: I - a Comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento ao candidato imediatamente antes do sorteio;

II - o sorteio do ponto será feito com vinte e quatro horas de antecedência à sua realização, podendo o candidato declinar desse prazo;

III - o candidato requisitará por escrito, antes e durante a prova, material de que necessitar para a realização da mesma;

IV - o tempo de duração da prova será estipulado pela Comissão Julgadora;

V - durante a execução da prova, o candidato deverá explicar a técnica empregada e poderá fazer comentários que julgar conveniente;

VI - os membros da Comissão Julgadora poderão solicitar esclarecimentos ao candidato após a realização da prova;

VII - o candidato terá o prazo de 30 minutos para elaborar relatório escrito, após a conclusão da parte experimental;

VIII - a prova prática não será pública.

7. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

8. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

9. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

12. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

13. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

14. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.

15. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

16. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

17. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

18. Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, no endereço à Av. Prof. Lineu Prestes, nº 580, Bloco 13 A, andar superior, Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira".

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL FEA-RP 020/2017

1. A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Economia da FEA-RP/USP (COP-PPGE-FEA-RP/USP) informa que as inscrições para o processo seletivo para concessão de 1 (uma) bolsa de estudos do PNPD/CAPES vinculada ao PPGE-FEA-RP/USP, nas linhas de pesquisa indicadas abaixo:

a. Macroeconomia e Desenvolvimento Econômico; b. Microeconomia Aplicada.

2. A COP-PPGE-FEA-RP/USP é responsável pela realização do processo seletivo ora determinado por este edital.

3. Não serão aceitas inscrições de candidatos que não tenham concluído a graduação equiparada, de acordo com a Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013 da CAPES.

4. A bolsa, no valor de R\$ 4.100,00 mensais, será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, com início de vigência em 1º de agosto de 2017.

5. O candidato contemplado com a bolsa terá seu projeto submetido ao Programa de Pós-Doutorado da FEA-RP/USP e deverá cumprir as exigências previstas na legislação e normas vigentes.

6. O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

I - ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

II - ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

III - ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§1º - O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura;

§2º - Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade "II", sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização da COP-PPGE-FEA-RP/USP;

§3º - O candidato aprovado na modalidade "III" deverá apresentar, até à implementação da bolsa, comprovação oficial de afastamento integral de atividades profissionais acadêmicas da instituição de origem, por período contínuo e com o prazo de vigência da bolsa, para manter dedicação exclusiva ao Pós-Doutorado, bem como não poderá realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possui vínculo empregatício.

7. - As inscrições serão efetuadas por e-mail, em formato digital (sendo aceitos apenas arquivos com a extensão pdf e devidamente identificados conforme item 6), para o endereço cpo@fearp.usp.br com o seguinte assunto: INSCRIÇÃO SELEÇÃO BOLSAS DE PÓS-DOCTORADO - PNPD/CAPES - PPGE. O candidato deve solicitar confirmação do recebimento da mensagem de envio de sua documentação, com vista à inscrição na seleção.

- Documentos necessários para inscrição:

a. - Ofício de Encaminhamento;

b. - Formulário de inscrição;

c. - Projeto de pesquisa, contendo margens superior e esquerda de 3 cm, inferior e direita de 2 cm; espaçamento entre as linhas 1,5, fonte Times New Roman tamanho 12 e cor no máximo 15 (quinze) páginas, incluindo capa, resumo, índice, cronograma e referências bibliográficas;

d. - Plano de atividades com cronograma;

e. - Currículo Lattes atualizado (ou anexo III para estrangeiros), disponível em https://fearp.usp.br/images/pesquisa/Anexo-XIII_CAPES.pdf

f. - Cópia de documento de identidade válido com foto, preferencialmente RG;

g. - Cópia do CPF;

h. - Cópia frente e verso do comprovante do título de Doutor ou histórico atualizado do curso de doutorado em que está matriculado;

i. - Declaração com a carga horária semanal a ser dedicada ao Pós-Doutorado, especificando as atividades a serem realizadas;

j. - Declaração de Reconhecimento de Direitos de Propriedade Intelectual;

k. - Declaração de ausência de vínculo empregatício se se aplicável;

l. - Comprovante de residência para candidato estrangeiro residente no exterior.

§1º - Os modelos dos documentos referentes aos itens a, b, l e k estão disponíveis em <http://www.fearp.usp.br/br/br/pesquisa/programas/pós-doutorado/normas-documentacao.html>

§2º - O candidato estrangeiro cuja dispensação de apresentar os documentos referentes aos itens (i) e (g), não estiver apresentada em até o máximo cinco dias a partir da data da divulgação do resultado do Edital, visto de permanência no Brasil com validade que inclua o período de realização do Pós-Doutorado e um dos seguintes documentos de identificação: (i) Carta de Identidade Especial para Estrangeiro; (ii) Documento de Identidade Estrangeiro; (iii) Passaporte; (iv) Protocolo do Registro Nacional de Estrangeiros ou (v) Registro Nacional de Estrangeiro. Caso o candidato estrangeiro selecionado não atenda ao prazo mencionado, a COP-PPGE-FEA-RP/USP poderá indicar o próximo candidato melhor classificado ou, na inexistência deste, publicar novo edital de seleção.

§3º - O candidato que apresentar o histórico do curso de doutorado em que estava matriculado no momento da inscrição deve possuir o título de Doutor quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CENEMEC ou a cópia da ata de homologação da defesa.

§4º - Diploma obtido em instituição estrangeira, caso autotizado pela COP-PPGE-FEA-RP/USP, será aceito apenas para fins de seleção deste edital, não implicando em reconhecimento ou equivalência para outros fins.

9. - O supervisor deve ser docente da FEA-RP/USP, ter título de Doutor e estar vinculado ao corpo de professores orientando-res do PPGE.

10. - As inscrições serão encaminhadas à COP-PPGE-FEA-RP/USP para avaliação do mérito da proposta e seleção dos candidatos à bolsa, levando em consideração o histórico acadêmico do candidato e respeitando-se os seguintes critérios: a - Número de pontos Quais-Capes dos artigos publicados nos anos de 2014, 2015, 2016 e 2017, assim como pontos de artigos aceitos para publicação (no prelo) (peso qual a 25% da nota);

b - Projeto de pesquisa - a COP-PPGE-FEA-RP/USP atribuirá uma nota de zero a dez ao projeto de pesquisa de cada candidato observando originalidade, relevância, viabilidade e adequação da metodologia proposta (peso qual a 60% da nota);

c. - Experiência na realização de pesquisas em Economia com suporte financeiro de agências de fomento (CNPq e Fapesp, entre outros) (peso qual a 15% da nota).

11. - A seleção será realizada entre os dias 24 de julho e 04 de agosto de 2017 e o resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site www.fearp.usp.br/pesquisa até o dia 8 de agosto de 2017.

12. - A implementação da bolsa será efetuada com vigência a partir de 1º de agosto de 2017 (primeiro recebimento em setembro), e para tanto o candidato indicado deverá possuir conta corrente individual ativa no Banco do Brasil, a qual deverá ser informada até 11/08/2017. Não será aceita a indicação de conta poupança ou conjunta para recebimento das mensalidades da bolsa.

13. - O candidato selecionado não poderá acumular a pre-sente bolsa com nenhum tipo de bolsa concedida por agência de fomento ou empresa. Recomenda-se antecedência para esta verificação.

14. - O candidato à bolsa deverá acessar a Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013 (disponível em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/npnd-capes>) para obter informações sobre:

a. - Objetivo do Programa Nacional de Pós-Doutorado - PNPD/CAPES.

b. - Requisitos e atribuições das instituições e dos programas de pós-graduação;

c. - Requisitos e atribuições dos candidatos e bolsistas; d. - Atribuições da CAPES;

e. - Normas gerais e operacionais da concessão de bolsas, dentre outras.

15. - Casos omissos neste Edital serão submetidos à avaliação-ção da COP-PPGE-FEA-RP/USP.

16. - Para mais informações, o candidato poderá entrar em contato com a Seção de Projetos Especiais pelo e-mail apolo-ppg@fearp.usp.br ou pelo fone +55 (16) 3315-4961.

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

EDITAL ATAC-IG/02/2017

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE UM CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ASTRONOMIA DO INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo torna pública a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 24/05/2017, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, no período de 23/06/2017 a 21/08/2017, com início às 9h (horário de Brasília) do dia 23/06/2017 e término às 16h (horário de Brasília) do dia 21/08/2017, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de Dedicacão Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), cargo e claro de nº 1234390, com o salário mensal de R\$ 10.670,76 (dez mil, seiscentos e setenta reais e setenta e seis centavos), valor referente à maio de 2016, junto ao Departamento de Astronomia, na área de conhecimento Astronomia, na especialidade INSTRUMENTAÇÃO ASTRONÔMICA, com base no programa da seguinte disciplina:

AGAS624 - Métodos Observacionais em Astrôfísica II, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regulamento Geral da USP, e o respectivo programa que segue: AGAS624 - MÉTODOS OBSERVACIONAIS EM ASTRÓFISICA

II. Programa: Como planejar suas observações astronômicas, que fatores afetam as observações, sistemas fotométricos e conversões entre eles, erros e cálculo de sinal-ruído, detectores e suas características, como obter parâmetros dos CCDs na prática, introdução à óptica, aberrações ópticas, óptica astronômica, ligada a telescópios, a tecnologia dos novos telescópios, espectrógrafos, redes de difração, instrumentos disponíveis para a comunidade brasileira.

O curso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regulamento Geral da Universidade de São Paulo e no Regulamento do IAG/USP.

